

b. OURINHOS		
1. Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos	10.000,00	
c. QUINTANA		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Quintana	34.300,00	
Artigo 2º - A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.0 - outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA
José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1989.

DECRETO N.º 30.989, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção e de auxílio para construção e aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:		
Artigo 1º - É concedida subvenção de Ncz\$147.586,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis cruzados novos), às seguintes instituições assistenciais:		
I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a. APIAI		
1. Sociedade Beneficente de Apiaí	35.000,00	
b. CAPÃO BONITO		
1. Sociedade Beneficente "Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito"	10.000,00	
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a. CABREÚVA		
1. Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, para Departamento: "Hospital São Roque"	45.000,00	
b. CHARQUEADA		
1. Hospital e Maternidade Beneficente de Charqueada-Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	8.000,00	
c. PIRASSUNUNGA		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga	49.586,00	

Parágrafo Único - A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.0 - outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - É concedido auxílio de Ncz\$2.262.070,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil e setenta cruzados novos), para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-OESTE		
a. COTIA		
1. Associação Hospital de Cotia	350.000,00	
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA		
a. PINDAMONHANGABA		
1. Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba	10.000,00	
b. UBATUBA		
1. Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba	410.000,00	
Ncz\$		
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a. ITARARÉ		
1. Santa Casa de Misericórdia de Itararé	180.000,00	
b. PORANGABA		
1. Santa Casa de Misericórdia de Porangaba	4.800,00	
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a. AGUAÍ		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aguaí	12.000,00	
b. AMERICANA		
1. Irmandade de Misericórdia de Americana, para Departamento: Hospital São Francisco	350.000,00	
c. BRAGANÇA PAULISTA		
1. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista	250.000,00	
d. CAPIVARI		
1. Santa Casa de Misericórdia de Capivari	20.000,00	
e. MOGI GUAÇU		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu	100.000,00	
f. SANTA MARIA DA SERRA		
1. Casa Maternal e da Infância "Santa Maria da Serra"	7.148,00	
g. VARGEM GRANDE DO SUL		
1. Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul	60.000,00	
Ncz\$		
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a. SÃO SIMÃO		
1. Santa Casa de Misericórdia de São Simão	19.166,00	
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR		
a. PEDERNEIRAS		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras	150.000,00	

VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a. NEVES PAULISTA		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista	30.000,00	
b. POTIRENDABA		
1. Hospital Assistencial de Potirendaba	100.000,00	
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE		
a. ADAMANTINA		
1. Associação Filantrópica Espírita de Adamantina, para Departamento: Hospital Psiquiátrico Espírita de Adamantina	56.127,00	
b. PRESIDENTE PRUDENTE		
1. Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes", para Departamento: Hospital Psiquiátrico Espírita "Bezerra de Menezes"	Ncz\$ 72.829,00	
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA		
a. IPAUCU		
1. Irmandade da Santa Casa de Ipaucu	80.000,00	

Artigo 3º - É concedido auxílio de Ncz\$477.558,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzados novos), para aquisição de equipamentos, às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a. JABOTICABAL		
1. Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal, para Departamento: Hospital e Maternidade Santa Isabel	112.000,00	
b. JARDINÓPOLIS		
1. Hospital de Jardinópolis	150.000,00	
c. RIBEIRÃO PRETO		
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto"	215.558,00	

Artigo 4º - A despesa com a execução do disposto nos artigos 2º e 3º deste Decreto, correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 - Categoria Econômica 4.0.0.0 - Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA
José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1989.

DECRETO N.º 30.990, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção e de auxílio para construção às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:		
Artigo 1º - É concedida subvenção de Ncz\$498.158,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e oito cruzados novos), às seguintes instituições assistenciais:		
I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA		
a. LORENA		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena, para Departamento: Hospital Conde Moreira Lima	300.000,00	
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a. ARARAQUARA		
1. Maternidade e Gota de Leite de Araraquara	198.158,00	
Parágrafo Único - A despesa com a execução do disposto neste Artigo correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.0 - outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.		
Artigo 2º - É concedido auxílio de Ncz\$91.886,00 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e seis cruzados novos), para construção, às seguintes instituições assistenciais:		
I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a. AVARÉ		
1. Santa Casa de Misericórdia de Avaré	91.886,00	
Parágrafo Único - A despesa com a execução do disposto neste Artigo, correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 - Categoria Econômica 4.0.0.0 - Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.		
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA
José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1989.

DECRETO N.º 30.991, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção e de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:		
Artigo 1º - É concedida subvenção de Ncz\$1.492.182,55 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e dois cruzados novos e cinquenta e cinco centavos), às seguintes instituições assistenciais:		
I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-NORTE		
1. Núcleo Apóstolo João Lar Infantil "Regina Angelorum"	8.800,00	
2. Núcleo Apóstolo João Lar Infantil "Regina Angelorum", para Departamento: Creche Lar Infantil Regina Angelorum, em Arujá, na Grande São Paulo-Norte	10.400,00	
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-SUL		
1. Ação Social Franciscana do Brasil	20.000,00	
2. Associação de Assistência à Criança Deituosa-AACD	12.000,00	
3. Associação Cristã de Casais	19.428,00	
4. Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para Departamento: Creche Mãezinha	13.900,00	
5. Comunidade Kolping do Jardim Catanduva	12.555,00	
6. LACE-Legião de Assistência à Criança Excepcional	6.400,00	
7. Movimento de Assistência aos Encarcerados do Estado de São Paulo	5.000,00	
8. Sociedade Civil Irmãs da Santa Cruz, para Departamento: Centro Santa Marta	12.000,00	
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-LESTE		
1. Albergue Noturno Lygia Jardim	19.100,00	
2. Cruzada Bandeirante Assistência Médico-Social, para Departamento: Recanto Maria Tereza, em Cotia, na Grande São Paulo-Oeste	6.394,00	
3. Sociedade de Beneficência e Assistência Social "Lar das Mãezinhas"	11.000,00	
IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-OESTE		
1. Associação Santo Agostinho- A.S.A.	5.600,00	
2. Movimento de Apoio e Integração Social - M.A.I.S.	5.512,00	
V. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-NORTE		
a. FRANCISCO MORATO		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Morato	12.901,00	
2. Lar Assistencial São Benedito	5.000,00	
b. GUARULHOS		
1. Assistência Universal Bom Pastor	15.600,00	
2. Núcleo Baturia-Serviço de Promoção da Família	8.000,00	
VI. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-SUL		
a. RIO GRANDE DA SERRA		
1. Grupo Espírita Para Amar	12.900,00	
b. SANTO ANDRÉ		
1. Instituição Beneficente "Lar de Maria"	16.000,00	
2. Recanto Somaquinhô	16.400,00	
VII. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-OESTE		
a. CARAPICUÍBA		
1. Associação Beneficente de Carapicuíba	6.500,00	
b. COTIA		
1. Assistência Social Santo Antonio-ASSA	6.000,00	
2. Associação Comunitária e Esportiva do Jardim Barbacena "ACEJEBAR"	7.180,00	
c. EMBU		
1. Comunidade Kolping de Embu	11.400,00	
2. Sociedade Amigos do Jardim Santo Antonio	6.316,00	
3. "Sociedade Amigos do Jardim Silvia"	8.000,00	
4. Sociedade Embuense de Promoção à Criança-SEPAC	13.550,00	
d. EMBU GUAÇU		
1. Associação Cristã Feminina de Embu-Guaçu	11.600,00	
2. Movimento Renovador Paulo VI de Embu Guaçu	18.600,00	
3. Serviço Assistencial João XXIII	8.400,00	
e. ITAPEVI		
1. APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-Itapevi	8.900,00	
f. JANDIRA		
1. Comunidade Kolping de Jandira "Nossa Senhora Aparecida"	10.400,00	
g. OSASCO		
1. Amparo Maternal José Benedito	12.900,00	
2. Centro de Participação Popular do Jardim Veloso	8.900,00	
3. Lar Baturia-Sociedade Assistencial Espírita	5.522,00	
4. Lar Consolador da Verdade	13.500,00	
5. Lar Jesus Entre as Crianças	20.100,00	
h. TABOÃO DA SERRA		
1. Centro de Proteção à Infância e à Maternidade do Taboão da Serra	17.247,00	
2. Lar Jesus Menino	8.900,00	
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL		
a. CUBATÃO		
1. Lar Fraterno de Cubatão	18.000,00	
b. ITANHAEUM		
1. Abrigo à Velhice Allan Kardec	11.302,00	
c. SANTOS		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos-APAE	16.364,00	
2. Centro Espírita "Ismênia de Jesus"	9.397,00	
Ncz\$		
3. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Santos-CAMPS	16.500,00	
4. Fundo de Assistência Social de Santos F.A.S.S	9.497,00	
5. Grupo Amigo do Lar Pobre "GALP"	5.000,00	
d. SÃO VICENTE		
1. Creche Santa Terezinha	15.099,00	
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO RIBEIRÃO		
a. ITARIRI		
1. Associação Cívica e Social de Itariri	16.537,00	
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA		
a. BANANAL		
1. Centro Comunitário "Ayres de Araújo Azevedo"	8.915,00	
b. CAÇAPAVA		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	15.000,00	
2. Grupo de Assistência ao Menor Trabalhador-GAMT	19.900,00	